

Tipos de depósitos

Existem diferentes tipos de depósitos, consoante a **modalidade de movimentação dos fundos**. Os mais frequentes são:

• Depósitos à ordem

Permitem a movimentação dos fundos depositados em qualquer altura. A abertura de uma conta de depósitos à ordem está normalmente associada à possibilidade de contratar instrumentos de pagamento (como cartões, transferências e débitos directos).

• Depósitos a prazo

São reembolsáveis apenas no final do prazo do depósito. Contudo, muitas vezes as instituições permitem a mobilização antecipada dos fundos, habitualmente com uma penalização sobre os juros corridos.

Se permitirem a renovação automática, reforços e a mobilização dos fundos a todo o momento, são por vezes designados contas de poupança.

Designam-se **depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente** os depósitos em que os fundos depositados não podem ser mobilizados antes do vencimento.

Existem ainda **depósitos em regime especial**, habitualmente criados por lei e destinados a finalidades específicas, por exemplo, conta poupança-condomínio ou conta poupança-reformado.

Os depósitos bancários distinguem-se ainda quanto à sua **forma de remuneração** (mais ou menos complexa):

- Os **depósitos simples** são remunerados a taxa fixa ou a taxa indexada a variáveis do mercado monetário (Euribor).
- Os **depósitos indexados** ou **duais** têm a remuneração dependente de outras variáveis (por exemplo, acções ou índices accionistas, taxas de câmbio, etc.) ou correspondem a uma combinação de depósitos.

Só os Bancos, Caixas Económicas, Caixa Central e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo podem receber depósitos do público.



Informações no Portal do Cliente Bancário
www.clientebancario.bportugal.pt

DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Taxa de Juro dos Depósitos

- **TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)**
É a taxa de remuneração do depósito. Refere-se ao período de um ano, pelo que, para calcular os juros a receber, deve multiplicar esta taxa pelo número de dias de juros dividido por 360 dias (convenção Actual/360, em vigor para depósitos em euros).
- **TANB média**
É a média das diferentes TANB que sejam aplicáveis ao longo da vida do depósito, ponderadas pelos respectivos prazos de vigência.
- **TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)**
É equivalente à TANB deduzida da retenção de IRS ou IRC.
- **TAEL (Taxa Anual Efectiva Líquida)**
É uma medida da taxa de remuneração anual líquida, quando existe capitalização de juros.

Exemplo: Um depósito de 2.500 euros, aplicado durante 181 dias à TANB de 4,3%, gera um juro antes de imposto de 54,05 euros (2.500x4,3%x181/360). Caso se aplique uma taxa de IRS de 21,5%, o juro líquido é de 42,43 euros.

Direitos & Deveres



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

DIREITOS DOS DEPOSITANTES

Direito ao capital depositado

- Tem direito ao reembolso da totalidade do montante depositado: a qualquer momento nos depósitos à ordem, na data de vencimento do depósito ou da mobilização antecipada (se permitida) nos depósitos a prazo.
- Os montantes aplicados em depósitos bancários constituídos em Portugal estão protegidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos, pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo ou, quando for esse o caso, pelo sistema de garantia do país da sede da instituição, até ao montante máximo de 100.000 euros por depositante e por instituição.

Direito à informação

Informação antes do contrato

- A instituição de crédito deve prestar-lhe informação clara e completa sobre as características do depósito que pretende contratar, para que possa comparar diferentes alternativas e tomar uma decisão esclarecida.
- Antes de abrir uma conta de depósitos à ordem deve receber uma **Ficha de Informação Normalizada** e as **condições gerais** aplicáveis.

- Antes de realizar um depósito a prazo simples certifique-se que recebe a respectiva **Ficha de Informação Normalizada**.

- Antes de fazer um depósito indexado ou dual deve receber um **Prospecto Informativo** (divulgado no Portal do Cliente Bancário - PCB).
- As comissões máximas associadas a contas de depósito e instrumentos de pagamento são publicadas no **Preçário** das instituições de crédito e no PCB.

Informação no momento do contrato

- Tem direito a receber uma cópia do **contrato** no momento da contratação e a aceder às condições contratuais em qualquer momento durante a vigência do depósito.

Informação durante o contrato

- Tem direito a um **extracto** com o detalhe dos movimentos nas suas contas de depósito (esta informação pode também ser prestada através de caderneta).
Os extractos relativos a contas de depósitos à ordem têm de ser disponibilizados mensalmente, desde que haja movimentos no mês em causa.
Os extractos relativos a depósitos a prazo têm de ser disponibilizados mensalmente ou na data de vencimento para depósitos com prazo igual ou inferior a um ano e anualmente para depósitos com prazo superior a um ano.
- Deve ainda receber informação sobre: juros recebidos, comissões e despesas pagas e juros pagos pela utilização de facilidades de descoberto que estejam associadas à conta de depósitos à ordem.
- As alterações às condições contratuais das contas de depósitos à ordem devem ser-lhe comunicadas no mínimo dois meses antes da sua aplicação.
- Deve ser informado sobre as novas condições aplicáveis a depósitos a prazo automaticamente renováveis, com a antecedência suficiente para que se possa opor à renovação.

Direito a encerrar a conta

- Tem direito a encerrar a sua conta de depósitos à ordem, podendo ser-lhe exigido um pré-aviso não superior a um mês. Para clientes particulares e microempresas o encerramento não tem custos.
- Se pretender transferir a sua conta para outra instituição, as instituições aderentes aos “Princípios Comuns para a Mobilidade de Serviços Bancários” devem facilitar o processo de mudança de conta e de alguns serviços de pagamento associados.

DEVERES DOS DEPOSITANTES

Antes de contratar uma conta de depósitos à ordem

- Informe-se sobre as características de diferentes contas comercializadas pelas instituições de crédito. Compare e avalie as respectivas condições.
- Tenha em atenção os encargos associados à conta (por exemplo, as comissões de manutenção), bem como à realização de operações de pagamento a partir dessa conta (encargos com cartões, transferências, débitos directos, etc.). Informe-se sobre a existência de facilidades de descoberto e os respectivos custos.
- Leia com atenção a **Ficha de Informação Normalizada** e as **condições gerais** que lhe devem ser entregues pela instituição de crédito.

Antes de contratar um depósito a prazo

- Informe-se sobre as características do depósito e compare-as com as de outras alternativas.
- Leia com atenção a **Ficha de Informação Normalizada** do depósito simples ou o **Prospecto Informativo** do depósito indexado ou dual.
- Informe-se sobre a(s) taxa(s) de juro (TANB ou TANB média) e o prazo do depósito. Preste especial atenção à possibilidade de movimentar antecipadamente os fundos depositados e à eventual penalização de juros.

Durante o contrato

- Mantenha as suas contas de depósito com saldo suficiente para fazer face aos movimentos que realiza.
- Comunique à instituição de crédito quaisquer alterações à morada ou a outros elementos de identificação indicados aquando da abertura de conta.